



LEI ORDINÁRIA Nº 1322

de 22 de outubro de 1993

IMPLANTA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORUMBÁ O ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica incluído o ensino da Língua Espanhola, nos currículos das Escolas
Municipais de Corumbá.*

Art. 2º..

*A implantação da referida disciplina será regulamentada pelo Executivo
Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Lei.*

Art. 3º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 22 de Outubro de 1993.

RICARDO CHIMIRRI Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1322/1993 - 22 de outubro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em